

LEI Nº 812, DE 30 DE AGOSTO DE 1984.  
"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de ODILON FERREIRA DA SILVA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 223, Quadra "A" do Cemitério de Austin, neste Município, onde se acham inumados os restos mortais de ODILON FERREIRA DA SILVA.

Art. 2º - À família de ODILON FERREIRA DA SILVA ficam ainda assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE AGOSTO DE 1984.

PAULO ANTÔNIO LESTE NETO  
Prefeito  
NUN LEONARDO FERREIRO  
Sec. Munic. de Governo  
SÉRGIO WILHEM FERREIRAS  
Sec. Munic. de Planj. e Coord. Geral  
HELIO CARREDEIRA  
Sec. Munic. de Administração  
JOSÉ FERREIRA DA CUNHA  
Sec. Munic. de Fazenda  
MARCIN GUEN NETO  
Sec. Munic. de Obras e Urbanismo  
NORME MARIE AFFRANSO  
Sec. Munic. de Serv. Públicos  
MARLY BARBOSA DE MATOS  
Sec. Munic. de Educação  
RICARDO FRIED  
Sec. Munic. de Saúde e Bem-Estar Social  
MARCILENE FERREIRAS FERRO  
Sec. Munic. de Desan. Agronegócio  
JURANDI LIMA  
Sec. Munic. de Hab. e Trabalho  
JOSÉ AFRÉDIO CARDOZO ROSA  
Sec. Munic. de Esp. e Lazer  
JAMES RUBENTAN  
Sec. Munic. de Ciência e Pesquisa  
JOSÉ FRANK MAGALDO  
Supervisor Geral

812

Projeto n.º 92/84

Alcans.

Publicado 31 / 08 / 84

Jornal de Hoje.